



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER

CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais com fundamento no artigo 3º parágrafo único da resolução TCM 1120/05, art. 26, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, que criou o Sistema de Controle Interno e levando em consideração, ainda, a colocação seguinte faz o seguinte parecer.

A Prestação de Contas Do **Grupo Espírita Obreiros do Porvir**, Ano 2016, foi encaminhada tempestivamente pelo seu Presidente, com informações de que os serviços foram prestados naquela data.

A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do **Grupo Espírita Obreiros do Porvir** foi realizada na íntegra pela coordenadoria de Controle Interno deste Município, resultando desse exame o Relatório, que registra a existência dos pagamentos da referida entidade.

O Município de Bom Jesus da Lapa repassou ao Grupo Espírita Obreiros do Porvir na conta N.30.210-4 o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em 8 (Oito) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 Durante o Ano de 2016.

Relembramos ao ilustre examinador que: empenho da despesa observa a fonte de financiamento. A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas na norma da Resolução 1121/05.

Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária pelo seu valor líquido.

Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade.

Foi gasto o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais). Conforme conciliação o saldo de R\$ 0,00. Em face do exposto, segue em anexo, a prestação de contas dos valores em questão.

Sala do Controle Interno, Bom Jesus da Lapa - Ba, em 27 de Janeiro de 2017.

Adyr de Souza Ferreira

Controladora Interna do Município



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER

CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais com fundamento no artigo 3º parágrafo único da resolução TCM 1120/05, art. 26, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, que criou o Sistema de Controle Interno e levando em consideração, ainda, a colocação seguinte faz o seguinte parecer.

A Prestação de Contas Do **Grupo Espírita Obreiros do Porvir**, Ano 2016, foi encaminhada tempestivamente pelo seu Presidente, com informações de que os serviços foram prestados naquela data.

A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do **Grupo Espírita Obreiros do Porvir** foi realizada na íntegra pela coordenadoria de Controle Interno deste Município, resultando desse exame o Relatório, que registra a existência dos pagamentos da referida entidade.

O Município de Bom Jesus da Lapa repassou ao Grupo Espírita Obreiros do Porvir na conta N.30.210-4 o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em 8 (Oito) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 Durante o Ano de 2016.

Relembramos ao ilustre examinador que: empenho da despesa observa a fonte de financiamento. A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas na norma da Resolução 1121/05.

Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária pelo seu valor líquido.

Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade.

Foi gasto o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais). Conforme conciliação o saldo de R\$ 0,00. Em face do exposto, segue em anexo, a prestação de contas dos valores em questão.

Sala do Controle Interno, Bom Jesus da Lapa - Ba, em 27 de Janeiro de 2017.

Adyr de Souza Ferreira

Controladora Interna do Município